

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 073/2024.

INTERESSADO: POTÁSSIO DO BRASIL LTDA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Içá, Nº 310 - 10º andar, sala 105, Vieiralves,

Nossa Senhora das Graças, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92)

/ (92)

PROCESSO Nº: 016011/2023-63.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: PBD PLANTA BL02, ZONA RURAL, AUTAZES, AMAZONAS.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna

silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médicoveterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão reabilitados no CETAS Provisório. Os animais que receberão atendimento serão informados da destinação no relatório de resgate após o final da supressão vegetal. Médico Veterinário Responsável: Victória Amanda Barreto de Arruda, CRMV AM 01855. Os animais saudáveis serão soltos em área de mata adjacente com a mesma fitofisionomia da que foram resgatados.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Luiz Henrique Lyra dos Santos	Biólogo	CRBio/02 65548	105.305.977-99
Victória Amanda Barreto de Arruda	Veterinária	CRMV AM 01855	
Leandro Jardim Arruda	Biólogo	CRBio/04 044404	050.544.293-54

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM,

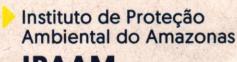
7 4 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Tecnica Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 7 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 073/2024

- Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
- 2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
- Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
- 4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
- 5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
- 6. Apresentar no prazo de 90 dias após o recebimento desta autorização, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Proposta de medidas mitigatórias e compensatórias para Celeus torquatus, Pyrrhura perlata, Capito dayi, Thamnophilus nigrocinereus, Rhegmatorhina hoffmannsi, Hylexetastes uniformis, Myrmecophaga tridactyla, Priodontes maximus, Tayassu pecari, Trichechus inunguis, Ateles chamek, Atelocynus microtis, Speothos venaticus, Leopardus wiedii, Panthera onca, Pteronura brasiliensis, Furipterus horrens, Inia geoffrensis e Leopardus tigrinus, conforme IN 02/2015 do MMA.
 - b) Projeto de passagem de Fauna aéreas/suspensas;
 - c) Projeto de passagem de Fauna terrestre;
 - d) Projeto para a Prevenção contra atropelamento de Fauna;
 - e) Programa de Monitoramento Anual dos grupos Faunísticos: Mastofauna, Ornitofauna e Herpetofauna.
- Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de meliponíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.